Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Lei nº 2.186 de 30 de maio de 2006.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 107.600,00 (Cento e Sete Mil e Seiscentos Reais) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 107.600,00 (Cento e Sete Mil e Seiscentos Reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

03. 01 Fundo Municipal de Saúde

10	Saúde		
10301	Atenção Básica		
103010021	*Fundo Municipal de Saúde*		
103010021.1031	**Aquisição de Unidades Móveis de Saúde**		
4.4.90.52.00.0012	Equipamentos e Material Permanente	**R$**	**90.000,00**
4.4.90.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	**R$**	**17.600,00**

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo e do Convênio nº 1246/2004, assinado entre a Prefeitura Municipal de Vassouras e a União Federal, através do Ministério da Saúde, inserido nas rubricas abaixo relacionadas.

03. 01 Fundo Municipal de Saúde

10	Saúde		
10301	Atenção Básica		
103010021	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.1008	**Cont.Ampl.Ref. Unidades de Saúde**		
4.4.90.51.00.0000	Obras e Instalações	**R$**	**17.600,00**
Total da anulação		***R$***	***17.600,00***
1325.01.20.0012 – Rem. Dep. Rec. Vinculados – Unid. Móvel de Saúde		**R$**	**2.000,00**
2471.01.03.0012 – Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS – Unidade Móvel de Saúde		**R$**	**88.000,00**
Total do convênio		***R$***	***90.000,00***

Art 3º - Fica alterada a Lei nº 2.143 de 12 de dezembro de 2005 – Plano Plurianual, em seu anexo IX.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 30 de Maio de 2006.

Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta Prefeitura, 30 de maio de 2006.

Humberto Mandaro Sobrinho
Secretário Municipal de Administração